

ESCLARECIMENTO 01 - Pregão Eletrônico nº 033/2025 - Processo nº 1454/2025

PERGUNTA:

“No Lote 01 a descrição da especificação pede um medidor Volumétrico com Range 400 Q3= 2,5 m³/h Q2= 10 l/h Q1= 6,25 l/h, DN 20 x 155 mm, Carcaça em Latão / composite, Cúpula de vidro temperado IP68, base cobre e ou policarbonato, Relojoaria seca giratória a 360°, inclinada possibilitando leitura a 45°.

Lembrando que os medidores volumétricos podem trabalhar em qualquer posição sem perder a precisão e, portanto, podem ser inclinados para serem melhor visualizados no padrão de instalação, nós entendemos que podemos ofertar o nosso medidor com relojoaria plana e ao inclinar o medidor permite a leitura a 45°. Sendo assim perguntamos: **Nosso entendimento está correto”?**

RESPOSTA:

Esclarecemos que o entendimento apresentado não está correto.

A especificação contida no Lote 01 do edital deve ser mantida integralmente, incluindo a exigência de que a relojoaria seja inclinada, possibilitando a leitura em ângulo de 45°. Essa exigência decorre da necessidade de compatibilidade com o padrão de ligação do SAAE São Carlos, cuja caixa padrão para hidrômetro DN 20 possui profundidade interna limitada.

Considerando que os hidrômetros volumétricos possuem corpo mais robusto em comparação a outros modelos, a instalação com relojoaria plana dificulta a correta inclinação do equipamento dentro da caixa, comprometendo a leitura e o fechamento adequado da tampa. Assim, para garantir a ergonomia da leitura e a adequada instalação do equipamento dentro do padrão vigente, é indispensável que o medidor ofertado atenda à exigência de relojoaria inclinada.

São Carlos, 15 de julho de 2025.

Ana Claudia Alcaide

Pregoeira